



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Edital

Edital de Licitação nº. 022 / 2018

Pregão Presencial nº. 018 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.008 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº.s. 2.302/99, 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, pela Lei Complementar nº. 123 / 2.014, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **07 / 03 / 2.018**, às **13h30min (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Medicamentos** para manutenção dos Serviços de Saúde do Município (UBS, PSF, UPA) e cumprimento aos processos judicializados.

01.02. Os Medicamentos objeto da presente Licitação foram organizados em 01 (um) Lote assim distribuído:

- * **Lote 01 – Medicamentos de Referência / Genérico / Similar / Biológico**

02. Dos Quantitativos

02.01. As especificações dos **Medicamentos** bem como as estimativas de consumo médio mensal, constam do **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

02.02. Os Medicamentos constantes do **Anexo I** são aqueles padronizados pela Rede Pública Municipal.

02.03. Os quantitativos indicados no **Anexo I** são **estimativos** e servem como referência, podendo o Município suprimi-los em conformidade com as suas necessidades.

03. Dos Prazos

03.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

03.03. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

03.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

03.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefones (0**35) 3690-1812 / 3222-9512, email: licitacoes@varginha.mg.gov.br .

03.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

03.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

04. Condições Específicas de Fornecimento

04.01. O prazo para entrega dos Medicamentos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **3 (três) dias úteis**.

04.02. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

04.03. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

04.04. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

04.05. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

04.06. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

04.07. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

04.08. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

04.09. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

04.10. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

04.11. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

04.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

04.13. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

04.14. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

04.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

04.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

04.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

04.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

04.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

04.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

04.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

04.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

04.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

04.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

04.25. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

04.26. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

04.27. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

04.28. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

04.29. Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no período de 07:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – feira, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

04.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

05. Das Condições de Participação / Credenciamento

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

05.01.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

05.01.02. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

05.01.03. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

05.01.04. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

05.01.05. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

05.01.06. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.01.07 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

05.01.08 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05.02. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo (modelo anexo), bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, neste caso para aquelas atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar n. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

05.03. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014.

05.04. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que deverá ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

05.05. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha.

05.06. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

05.06.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.06.02. Qualificação Técnica

a) Atestados de Capacidade Técnica em número mínimo de 02 (dois), expedidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma fornecido medicamentos objeto da presente Licitação.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

d) Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.

e) Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

05.06.03. Qualificação Econômico – Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016 ou 2017) e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

–Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00

–Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00

–Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\begin{aligned} & \text{AC + RLP} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PC + ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ & \text{AT} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PC+ ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ & \text{AC} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \end{aligned}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

d) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lance (s) vencedor (es).

05.06.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital, **deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.** Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 / 1.993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

05.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 / 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

05.12. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização da sessão deste Pregão Presencial.

05.13. Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos Medicamentos, será observado pelo Município a regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ficando a empresa detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

06. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das licitantes interessadas, deverão ser entregues em Envelopes, separadamente, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 018 / 2.018
Objeto: Registro de Preços – Medicamentos
Licitante:
Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 018 / 2.018
Objeto: Registro de Preços – Medicamentos
Licitante:
Envelope nº. 02 - Habilitação

- 06.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 06.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 06.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 06.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 06.05.** Os Envelopes das Propostas e da documentação de Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:
- 06.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**
- a)** A proposta de preço compreenderá:
- a-1) Preço unitário por item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente licitação.
- a-2)** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais após a vírgula**. O prazo de validade da Proposta será de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

(sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

a-3) Na proposta deverá ser informado o nome do laboratório fabricante do medicamento a ser fornecido, seguido do número do registro do medicamento no Ministério da Saúde, devidamente acompanhado de cópia da documentação comprobatória do referido registro.

06.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal. Fica facultada à licitante a apresentação da proposta impressa através do documento gerado pelo software fornecido pela Administração ou em formulário próprio.

06.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos medicamentos incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sob o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo da contratada, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.05.01.03. O Município de Varginha participa do Plano Estadual de Regionalização de Assistência Farmacêutica no SUS/MG e se reserva o direito de adquirir os medicamentos constantes da relação **(Anexo II)** disponíveis através do referido programa. Neste caso, a Administração somente procederá a compra junto a detentora da Ata de Registro de Preços (Contratante), quando o quantitativo fornecido através do citado programa for insuficiente para atender a demanda do Município, devendo tal informação ser levada em consideração pelas licitantes quando da formulação dos preços.

06.05.01.04. Será utilizado o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, através da aplicação do **Coefficiente de Adequação de Preços – CAP** sobre o PF – Preço de Fábrica constante da lista vigente de preços de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva - CMED [$PMVG = PF \times (1 - CAP)$], quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição incluir os medicamentos relacionados no documento **(Anexo III)** que é parte integrante do presente Edital.

06.05.01.05 A licitante vencedora comprometer-se-á a observar o CAP, mesmo que o fabricante se recuse a fazê-lo, independentemente de ordem judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

06.05.01.06 Em operações que envolverem aplicação do CAP, deverá ser observado o menor dos dois preços, comparando-se os preços ofertados pelo licitante vencedor em quaisquer item de Medicamentos e o CAP.

06.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.06.01., 05.06.02., 05.06.03. e 05.06.04 deste Edital.

07. Do Processamento e Julgamento

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02. Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo), bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo) quando for o caso e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.04. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.05. Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens de medicamentos que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Posteriormente, as empresas licitantes serão convocadas por comunicação direta para a sessão pública em continuidade ao certame.

07.06. Os Envelopes de Habilitação deverão ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.07. O conteúdo das Propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações e condições deste Edital. Caso haja divergência na definição da categoria de medicamento cotado, serão consideradas as informações constantes no sítio da ANVISA para dirimir a questão.

07.08. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem decrescente.

07.09. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 07.08, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.10. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

07.11. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.

07.12. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço**. Poderá ser definido a critério do Pregoeiro o valor de redução mínima entre os lances e o tempo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

máximo para sua formulação.

07.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.15. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.16. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e os valores orçados / estimados para a licitação.

07.17. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.19. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá na forma a seguir indicada.

07.20. A análise da aceitabilidade das Propostas

07.20.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, aquela que desatender esta condição.

OBS: Com base na Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006 da CMED, deverá ser respeitado, para venda ao Poder Público Municipal, o limite do Preço Fábrica ou Preço Fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

07.20.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.21. Classificação das Propostas:

07.21.01. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será feita pelo critério de **menor preço por item**.

07.21.02. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.21.03. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.22. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

07.22.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.22.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.22.03. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

07.22.04. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.22.05. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.22.06. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final dos trabalhos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

quando prolatada a decisão do julgamento, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.22.07. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.22.08. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá o processo e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.22.09. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos, para conhecimento geral.

09. Do Reajuste de Preços

09.01. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreeajustáveis.

10. Das Condições da Contratação

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar a Ata de Registro de Preços ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

11. Das Penalidades

11.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12. Da Execução do Contrato

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Processo Licitatório.

13. Das Obrigações da Contratada

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos Medicamentos objeto da licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.01.03. Prestar o fornecimento dos Medicamentos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

13.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

13.01.05. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.01.06. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

14.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

15. Das Obrigações do Contratante

15.01. Constituem obrigações do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias

17. Das Condições de Fornecimento

17.01. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

17.02. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência..

17.03. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

17.04. Não serão aceitos pedidos de substituição de medicamento. Excepcionalmente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá admitir a substituição do medicamento constante do registro de preço por outro de mesma equivalência terapêutica ou superior e pelo mesmo preço. Em caso de não comprovação das razões do pedido de substituição ou de sua improcedência, a contratada estará sujeita às medidas sancionatórias previstas neste instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações).

17.05. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

18.01. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde e UPA, **provisoriamente**, no momento da entrega; o recebimento **definitivo** será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

18.02. Os Medicamentos deverão ser entregues pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

19. Das Condições de Pagamento

19.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias** corridos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **19.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a certificação da regularidade relativa às contribuições sociais e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

20. Disposições Gerais

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.03. **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

20.04. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas, bem como adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.05. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

20.06. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.07. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.08. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

20.09. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21. Do Foro:

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 21 de fevereiro de 2.018.

Sebastião Aécio Damasceno
Diretor do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Varginha
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I

Medicamentos: Referência/Genérico/Similar/Biológico

Lote 01

Média Mensal de Consumo Estimada

Item	Descrição	Unidade	Consumo Médio Mensal
01	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	20
02	Algestona acetofenida+enantato de estradiol 150mg/ml+10 mg/ml solução injetável – 1 ml	Ampola	400
03	Acido Tióctico 600 mg	Comprimido	180
04	Gluconato de cálcio 10%10ml	Ampola	60
05	Cálcio Lactogluconato efervescente 1000 mg	Comprimido	300
06	Deflazacort 15 mg	Comprimido	300
07	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	5000
08	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	300
09	Piridoxina 15 mg	Comprimido	60
10	Fumarato de Formoterol + Budesonida 12/400	Cápsula	300
11	Olmesartana 20 mg	Comprimido	1500
12	Olmesartana 40 mg+Anlodipino 10 mg	Comprimido	120
13	Tartarato Brimonidina 0,2%+Timolol 0,5% Colírio(Combingam)- 5ml	Frasco	5
14	Secnidazol 500 mg	Comprimido	30
15	Venlafaxina 150mg	Comprimido	150
16	Mesilato de dihidroergocristina 6 mg	Comprimido	120
17	Nimesulida 100 mg	Comprimido	300
18	Bamifilina 600 mg	Comprimido	150
19	Bamifilina 300 mg	Comprimido	150
20	Ceftriaxona 1 g IM	Frasco Ampola	600
21	Zolpiden 10mg	Comprimido	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

22	Zolpiden 12,5mg	Comprimido	90
23	Zolpiden 6,25mg	Comprimido	90
24	Ácido acetil salicílico 100 mg (AAS prevent)	Comprimido	600
25	Dorzolamida 5 ml	Frasco	10
26	Fenofibrato 200mg	Comprimido	120
27	Metilprednisolona 125mg	Frasco	15
28	Rosuvastatina cálcica 5 mg	Comprimido	120
29	Fosfato de Sitagliptina 100 mg	Comprimido	150
30	Nicotina 2 mg	Goma	300
31	Flunitrazepam 2 mg	Comprimido	150
32	Mirtazapina 15 mg	Comprimido	120
33	Mercaptopurina 50 mg	Comprimido	500
34	Bisoprolol 1,25mg	Comprimido	150
35	Levofloxacino 500mg/100ml	Frasco	150
36	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	600
37	Dimenidrato+ Clor. Piridoxina 50mg/1ml - IM	Ampola	120
38	Dimenidrato+ Piridoxina+ Frutose 30+50+100mg/10ml - IV	Ampola	100
39	Midazolam 15 mg	Comprimido	150
40	Saxagliptina 5 mg	Comprimido	150
41	Saxagliptina+metformina 5+500 mg	Comprimido	120
42	Glycine max 150 mg	Comprimido	60
43	Genfibrozila 900 mg	Comprimido	150
44	Ceftazidima 1g	Frasco	20
45	Proximetacaina 5 ml – Colírio	Frasco	10
46	Sulfassalazina 500 mg	Comprimido	60
47	Metotrexato 25 mg/ml c/2 ml	Frasco/Ampola	2
48	Trometamol Cetorolaco 10 mg	Comprimido	300
49	Risedronato Sódico 35 mg	Comprimido	10
50	Supositório de glicerina	Unidade	120
51	Bicarbonato de Sódio 100 gr	Envelope	10
52	Policarbofila cálcica 500 mg	Comprimido	60
53	Eritropoetina 4.000 UI	Ampola	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

54	Micofenolato de Sódio 360 mg	Comprido	240
55	Clorafenicol Colirio 32mg/08ml	Frasco	10
56	Cloreto de Sódio 9 mg/ml solução nasal c/ 50 ml	frasco	630
57	Cloreto de Potássio 600mg drágeas	Comprimido	100
58	Cloreto de Potássio 900mg/15ml	Frasco	20
59	Fentanila 500mcg/10ml)	Frasco	120
60	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica – 5 ml	Frasco	30
61	Dopamina 50mg/10ml	Ampola	10
62	Fexofenadina 180 mg	Comprimido	300
63	Eritromicina 500 mg	Comprimido revestido	1000
64	Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral – 60 ml	frasco	50
65	Furosemida / Cloreto Potássio 40 mg + 100 mg (Hidrion)	Comprimido	150
66	Gentamicina Sulfato 5 mg/ml solução oftálmica – 5 ml	frasco	20
67	Espironolactona 50 mg+Hidroclorotiazida 50 mg (Aldazida)	Comprimido	60
68	Hidroclorotiazida 400mg	Comprimido	120
69	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	100
70	Ibuprofeno gotas 20 mg / ml - 30 ml	Frasco	500
71	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1500
72	Metildopa 250 mg	Comprimido	29600
73	Metoclopramida 10 mg/2 ml	ampola	100
74	Metronidazol 400 mg	Comprimido	1200
75	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral – 100 ml	Frasco	576
76	Isossorbida 50 mg retard (Monocordil)	Comprimido	90
77	Nifedipina 20 mg – Retard	Comprimido	150
78	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	10000
79	Sulfametoxazol+Trimetroprima 40+8 mg/ml suspensão oral c/50 ml	Frasco	720
80	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 400/80 c/5 ml	Ampola	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

81	Glicosamina Sulfato 500 mg+ Condroitina 400 mg)	Comprimido	600
82	Maleato de fluvoxamina 50 mg	Comprimido	120
83	Brometo de Ipratrópio 0,02mg / ml +Bromidrato de Fenoterol 0,05mg / dose (Duovent) c/200 doses	Frasco	500
84	Vitamina K – 10 mg (injetável) – Ampola com 1ml	Ampola	20
85	Vitamina B1 – 100 mg / Vitamina B6 – 100 mg / Vitamina B12 – 1000 mcg	Ampola	20
86	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	36400
87	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml c/20ml	Frasco	100
88	Hidróxido de Ferro III 100mg/5ml IM	Ampola	120
89	Dipirona Sódica+Butilbrometo de Escopolamina gotas – 20 ml	Frasco	180
90	Dextrano 70+Hipromelose - 15 ml	Frasco	193
91	Cloridrato de Lidocaína spray 10% 50ml	Frasco	12
92	Buflomedil Cloridrato 150 mg	Comprimido	300
93	Oxibuprocaina 0,4% Colírio	Frasco	10
94	Sevelamer Cloridrato 800 mg	Comprimido	150
95	Noretisterona+Estradiol Enantato/Valerato 50+5mg/ml solução injetável – 1 ml	Ampola	675
96	Amiodarona cloridrato 200 mg	comprimido	7070
97	Espiramicina 500 mg	Comprimido	1000
98	Brinzolamida Colírio 5 ml	Frasco	35
99	Metotrexato 2,5 mg	Comprimido	30
100	Ciclesonida 50 mcg c/ 120 doses	Frasco	6
101	Indacaterol 150 mg	Comprimido	600
102	Cianocobalamina+Tiamina+ Piridoxina 5000mcg c/3 ml	Ampola	60
103	Zopiclona 7,5 mg	Comprimido	90
104	Betaxolol 5,6 mg/ml colírio 5 ml	frasco	5
105	Ferripolimaltose 100 mg	Comprimido	120
106	Xantinon Complex Frasco 100 ml	Frasco	20
107	Carbamazepina 20 mg/ml oral c/100 ml	Frasco	140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

108	Fenobarbital 200mg/2ml	Ampola	60
109	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	120
110	Sulpirida 50 mg	Comprimido	120
111	Pimozida 4 mg	Comprimido	120
112	Paroxetina 10 mg	Comprimido	300
113	Clobazam 10 mg	Comprimido	150
114	Naproxeno 500 mg	Comprimido	150
115	Neostigmina 0,5 mg/ml	Ampola	05
116	Sulfentanila 50 mcg/05ml	Ampola	10
117	Ticagrelor 90mg	Comprimido	3000
118	Clorafenicol Pomada oftálmica 17,5mg/3,5 grama	Tubo	10
119	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	120
120	Budesonida 400mcg	Comprimido	300
121	Clorafenicol Colirio 32mg/8ml	Frasco	10
122	Dexametasona+ Neomicina Colirio c/5 ml	Frasco	10
123	Dexametasona+ Neomicina+PolimixinaB Pomada c/10 g	Bisnaga	10
124	Estreptoquinase 150000 UI	Frasco	15
125	Ezetimiba 10 mg	Comprimido	150
126	Fitomenadiona 10mg/1ml IV	Ampola	5
127	Levodopa+Carbidopa 200+50 mg	Comprimido	1500
128	Levodopa+Carbidopa 250+25 mg	Comprimido	2000
129	Lidocaina 2% S/V 1,8ml Tubete	Ampola	10
130	Oxibutinina cloridrato 5mg	Comprimido	600
131	Pioglitazona Cloridrato 30 mg	Comprimido	150
132	Pipotiazina 25mg/ml solução injetável- 1 ml	Ampola	160
133	Poligelina de Gelatina 3,5% 500ml	Frasco	2
134	Protamina 1000UI / 5 ml	Ampola	10
135	Residronato de Sódio 35 mg	Comprimido	10
136	Trastuzumabe 440 mg	Ampola	04
137	Verapamil 5 mg/2ml	Ampola	15
138	Vitamina Complexo B gotas com 20 ml	Frasco	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

139	Prometazina Creme 20 mg/g - 30gramas	Tubo	300
140	Preservativo masculino lubrificado tam. 53mm	Unidade	900
141	Preservativo masculino lubrificado tam. 54mm	Unidade	900
142	Insulina glargina -10ml	Frasco	100
143	Insulina glargina- 3ml	Frasco	80
144	Cloridrato Metilfenidato LA 20 mg	Comprimido	60
145	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mg	Comprimido	30
146	Oxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, retinol e colecalciferol (45 gramas)	Tubo	08
147	Valerato de Betametasona e Hialuronidase (20 gramas)	Tubo	08
148	Hidratante corporal intensivo sem fragrância – 200 ml	Tubo	02
149	Enxaguante Bucal Bioxtra 250 ml	Frasco	03
150	Cetrilan creme 40 gramas	Frasco	03
151	Dermacyd sabonete 200 ml	Frasco	03
152	Hidróxido de Ferro III 100mg / 5mL IV	Ampola	60
153	Quetiapina 25mg	Comprimido	150
154	Quetiapina 50mg	Comprimido	150
155	Tetracaína + Fenilefrina - Colírio	Frasco	05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Varginha
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II

Relação dos Medicamentos com possibilidade de aquisição através do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica

1.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO
2.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO
3.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
4.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
5.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
6.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
7.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
8.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
9.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
10.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
11.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
12.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA
13.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO
15.	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO
16.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
17.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
18.	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
19.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
20.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
21.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL
22.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL
24.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL
25.	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000 UI PO PARA INJETAVEL
26.	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI PO PARA INJETAVEL
27.	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
28.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
29.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
30.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

31.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
32.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
33.	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO
34.	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200 MG+UI COMPRIMIDO
35.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
36.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
37.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
38.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
39.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
40.	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL
41.	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
42.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
43.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
44.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
45.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
46.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
47.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
48.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
49.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
50.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
51.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA
52.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
54.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO
55.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
56.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
57.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
58.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
59.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
60.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
61.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
62.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
63.	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
64.	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
65.	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO
66.	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO
67.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
68.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
69.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

70.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
71.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
72.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
73.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
74.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA
75.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
76.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
77.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
78.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
79.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
80.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
81.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
82.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
83.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
84.	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA
85.	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTÂNEA
86.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
87.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
88.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
89.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
90.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
91.	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO
92.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
93.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
94.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO
95.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO
96.	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO
97.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO
98.	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO
99.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO
100.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
101.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
102.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
103.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
104.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
105.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL
106.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
107.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
108.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

109.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
110.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
111.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
112.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL
113.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
114.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME
115.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL
116.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO
117.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
118.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA
119.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA
120.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA
121.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
122.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
123.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
124.	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO
125.	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO
126.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
127.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL
128.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
129.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
130.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
131.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
132.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
133.	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO
134.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
135.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO
136.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
137.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL
138.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
139.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
140.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
141.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
142.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME
143.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL
144.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO
145.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
146.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

147.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
148.	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA
149.	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE
150.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
151.	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Varginha
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo III

Produtos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)

1	Acitretina 10 mg (por cápsula)
2	Acitretina 25 mg (por cápsula)
3	Abatacepte 250 mg injetável (por frasco-ampola)
4	Acetazolamida 250 mg (comprimido)
5	Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida)
6	Adefovir 10 mg (por comprimido)
7	Alfacalcidol 0,25 mcg (por cápsula)
8	Alfacalcidol 1,0 mcg (por cápsula)
9	Alfadornase 2,5 mg (por ampola)
10	Alfaepoetina 2.000 UI injetável (por frasco-ampola)
11	Alfaepoetina 1.000 UI injetável por (por frasco-ampola)
12	Alfaepoetina 10.000 UI injetável por (por frasco-ampola)
13	Alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola)
14	Alfaepoetina 4.000 UI injetável (por frasco-ampola)
15	Alfainterferona 2B 3.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
16	Alfainterferona 2B 10.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
17	Alfainterferona 2B 5.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
18	Alfapeginterferona 2A 180 mcg (por frasco-ampola)
19	Alfapeginterferona 2B 100 mcg (por frasco-ampola)
20	Alfapeginterferona 2B 120 mcg (por frasco-ampola)
21	Alfapeginterferona 2B 80 mcg (por frasco-ampola)
22	Amantadina 100 mg (por comprimido)
23	Atorvastatina 10 mg (por comprimido)
24	Atorvastatina 20 mg (por comprimido)
25	Atorvastatina 40 mg (por comprimido)
26	Atorvastatina 80 mg (por comprimido)
27	Azatioprina 50 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

28	Betainterferona 1a 12.000.000 UI (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)
29	Betainterferona 1a 6.000.000 UI (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)
30	Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco-ampola, seringa
31	preenchida ou caneta preenchida)
32	Betainterferona 1b 9.600.000 UI (300mcg) injetável (por frasco-ampola)
33	Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido)
34	Bezafibrato 400 mg (por comprimido de desintegração lenta)
35	Bimatoprost 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 mL)
36	Boceprevir 200 mg (por cápsula)
37	Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
38	Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)
39	Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)
40	Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol (por frasco com 200 doses)
41	Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco com 100 doses)
42	Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)
43	Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)
44	Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30g)
45	Calcitonina 100 UI injetável (por ampola)
46	Calcitonina 200 UI spray nasal (por frasco)
47	Calcitonina 50 UI (por ampola)
48	Calcitriol 0,25 mcg (por cápsula)
49	Calcitriol 1,0 mcg injetável (por ampola)
50	Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida)
51	Ciclofosfamida 50 mg (por drágea)
52	Ciclosporina 10 mg (por cápsula)
53	Ciclosporina 100 mg (por cápsula)
54	Ciclosporina 100 mg/ml solução oral (por frasco de 50 ml)
55	Ciclosporina 25 mg (por cápsula)
56	Ciclosporina 50 mg (por cápsula)
57	Ciprofibrato 100 mg (por comprimido)
58	Clobazam 10 mg (por comprimido)
59	Clobazam 20 mg (por comprimido)
60	Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30g)
61	Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50g)
62	Clopidogrel 75 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

63	Cloroquina 150 mg (por comprimido)
64	Clozapina 100 mg (por comprimido)
65	Clozapina 25 mg (por comprimido)
66	Codeína 3 mg/ml solução oral (por frasco de 120 ml)
67	Codeína 30 mg (por comprimido)
68	Codeína 30 mg/ml (por ampola de 2 ml)
69	Codeína 60 mg (por comprimido)
70	Danazol 100 mg (por cápsula)
71	Danazol 200 mg (por cápsula)
72	Darunavir 150 mg (por comprimido)
73	Darunavir 150 mg (por comprimido)
74	Deferasirox 125 mg (por comprimido)
75	Deferasirox 250 mg (por comprimido)
76	Deferasirox 500 mg (por comprimido)
77	Deferiprona 500 mg (por comprimido)
78	Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco ampola)
79	Desmopressina 0,1 mg/ml aplicação nasal (por frasco de 2,5 ml)
80	Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
81	Entacapona 200 mg (por comprimido)
82	Entecavir 0,5 mg (por comprimido)
83	Etofibrato 500 mg (por cápsula)
84	Etossuximida 50 mg/ml xarope (por frasco de 120 ml)
85	Etravirina 100 mg (por comprimido)
86	Everolimo 0,5 mg (por comprimido)
87	Everolimo 0,75 mg (por comprimido)
88	Everolimo 1 mg (por comprimido)
89	Fenofibrato 200 mg (por cápsula)
90	Fenofibrato 250 mg (por cápsula de liberação retardada)
91	Fenoterol 100 mcg aerossol (frasco de 200 doses)
92	Fludrocortisona 0,1 mg (por comprimido)
93	Fluvastatina 20 mg (por cápsula)
94	Fluvastatina 40 mg (por cápsula)
95	Formoterol 12 mcg (por cápsula inalante)
96	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)
97	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

98	Formoterol 12 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)
99	Formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)
100	Formoterol 6mcg + budesonida 200 mcg (por cápsula)
101	Gabapentina 300 mg (por cápsula)
102	Gabapentina 400 mg (por cápsula)
103	Galantamina 16 mg (por cápsula de liberação prolongada)
104	Galantamina 24 mg (por cápsula de liberação prolongada)
105	Galantamina 8 mg (por cápsula de liberação prolongada)
106	Genfibrozila 600 mg (por comprimido)
107	Genfibrozila 900 mg (por comprimido)
108	Glatiramer 20 mg injetável (por frasco-ampola ou por seringa preenchida)
109	Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)
110	Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)
111	Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)
112	Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)
113	Hidróxido de alumínio 230 mg (por comprimido)
114	Hidróxido de alumínio 300 mg (por comprimido)
115	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 100 ml)
116	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 150 ml)
117	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml (suspensão por frasco de 240 ml)
118	Hidroxiureia 500 mg (por cápsula)
119	Iloprosta 10mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1ml)
120	Imiglucerase 200 U injetável por (por frasco-ampola)
121	Imiglucerase 400 U injetável (por frasco-ampola)
122	Imunoglobulina humana 5 g injetável (por frasco)
123	Imunoglobulina humana 6 g injetável (por frasco)
124	Imunoglobulina anti-hepatite B 100 UI injetável (por frasco)
125	Imunoglobulina anti-hepatite B 500 UI injetável (por frasco)
126	Imunoglobulina anti-hepatite B 600 UI injetável (por frasco)
127	Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco)
128	Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco)
129	Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)
130	Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)
131	Infliximabe 10 mg/ml injetável (por frasco ampola de 10 ml)
132	Isotretinoína 10 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

133	Isotretinoína 20 mg (por cápsula)
134	Lamivudina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 240 ml)
135	Lamivudina 150 mg (por comprimido)
136	Lamotrigina 100 mg (por comprimido)
137	Lamotrigina 25 mg (por comprimido)
138	Lamotrigina 50 mg (por comprimido)
139	Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida)
140	Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida)
141	Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida)
142	Leflunomida 20 mg (por comprimido)
143	Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
144	Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por seringa preenchida)
145	Lovastatina 10 mg (por comprimido)
146	Lovastatina 20 mg (por comprimido)
147	Lovastatina 40 mg (por comprimido)
148	Maraviroque 150 mg (por comprimido)
149	Maraviroque 300 mg (por comprimido)
150	Mesalazina 1 g + diluente 100 ml - enema (por dose)
151	Mesalazina 1000 mg (por supositório)
152	Mesalazina 250 mg (por supositório)
153	Mesalazina 3 g + diluente 100 ml - enema (por dose)
154	Mesalazina 400 mg (por comprimido)
155	Mesalazina 500 mg (por comprimido)
156	Mesalazina 500 mg (por supositório)
157	Mesalazina 800 mg (por comprimido)
158	Metadona 10 mg (por comprimido)
159	Metadona 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)
160	Metadona 5 mg (por comprimido)
161	Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)
162	Metotrexato 25 mg /ml injetável (por ampola de 20 ml)
163	Metotrexato 25 mg/ml injetável (por ampola de 2 ml)
164	Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)
165	Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido)
166	Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido)
167	Miglustate 100 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

168	Molgramostim 300 mcg injetável (por frasco)
169	Morfina 10 mg (por comprimido)
170	Morfina 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)
171	Morfina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 60 ml)
172	Morfina 30 mg (por comprimido)
173	Morfina de liberação controlada 100 mg (por cápsula)
174	Morfina de liberação controlada 30 mg (por cápsula)
175	Morfina de liberação controlada 60 mg (por cápsula)
176	Natalizumabe 20mg/ml injetável (por frasco ampola de 15ml)
177	Nitrazepam 5 mg (por comprimido)
178	Octreotida lar 10 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
179	Octreotida lar 30 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
180	Octreotida 0,1 mg/ml injetável (por ampola)
181	Octreotida lar 20 mg/ml injetável (por frasco-ampola)
182	Olanzapina 10 mg (por comprimido)
183	Olanzapina 5 mg (por comprimido)
184	Pancreatina 10.000 UI (por cápsula)
185	Pancreatina 25.000 UI (por cápsula)
186	Pancrelipase 12.000 UI (por cápsula)
187	Pancrelipase 18.000 UI (por cápsula)
188	Pancrelipase 20.000 UI (por cápsula)
189	Pancrelipase 4.500 UI (por cápsula)
190	Penicilamina 250 mg (por cápsula)
191	Pilocarpina 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 10 mL)
192	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)
193	Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)
194	Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)
195	Pramipexol 1 mg (por comprimido)
196	Pravastatina 10 mg (por comprimido)
197	Pravastatina 20 mg (por comprimido)
198	Pravastatina 40 mg (por comprimido)
199	Primidona 100 mg (por comprimido)
200	Primidona 250 mg (por comprimido)
201	Quetiapina 25 mg (por comprimido)
202	Quetiapina 100 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

203	Quetiapina 200 mg (por comprimido)
204	Quetiapina 300 mg (por comprimido)
205	Raloxifeno 60 mg (por comprimido)
206	Raltegravir 400 mg (por comprimido)
207	Ribavirina 250 mg (por cápsula)
208	Riluzol 50 mg (por comprimido)
209	Risedronato 35 mg (por comprimido)
210	Risedronato 5 mg (por comprimido)
211	Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50mL)
212	Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)
213	Rivastigmina 2,0 mg/ml solução oral (por frasco de 120ml)
214	Rivastigmina 3 mg (por cápsula)
215	Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)
216	Rivastigmina 6 mg (por cápsula)
217	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 ml)
218	Salmeterol 50 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco de 60 doses)
219	Selegilina 10 mg (por comprimido)
220	Selegilina 5 mg (por comprimido)
221	Sevelamer 800 mg (por comprimido)
222	Sildenafil 20 mg (por comprimido)
223	Sildenafil 25 mg (por comprimido)
224	Sildenafil 50 mg (por comprimido)
225	Somatropina 12 UI injetável por (por frasco-ampola)
226	Somatropina 4 UI injetável (por frasco-ampola)
227	Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)
228	Tacrolimo 1 mg (por cápsula)
229	Tacrolimo 5 mg (por cápsula)
230	Telaprevir 375 mg (por comprimido)
231	Tenofovir 300 mg (por comprimido)
232	Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)
233	Tipranavir 100 mg/ml (por frasco 95 ml)
234	Tipranavir 250 mg (por cápsula)
235	Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola de 4 mL)
236	Tolcapona 100 mg (por comprimido)
237	Topiramato 100 mg (por comprimido)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

238	Topiramato 25 mg (por comprimido)
239	Topiramato 50 mg (por comprimido)
240	Toxina botulínica tipo A 100 UI injetável (por frasco-ampola)
241	Toxina botulínica tipo A 500 UI injetável (por frasco-ampola)
242	Travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL)
243	Triexifenidila 5 mg (por comprimido)
244	Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
245	Triptorrelina 11,25 mg (por ampola de 2 ml)
246	Vigabatrina 500 mg (por comprimido)
247	Ziprasidona 80 mg (por cápsula)
248	Ziprasidona 40 mg (por cápsula)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ... / 2.018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Centro, o **Sr. Antônio Silva**, Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, Decretos Municipais nºs 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. .../2.018 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.018, conforme documentos de fls. do Processo Administrativo nº. / 2.018, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de **Medicamentos**, oferecidos pela empresa, estabelecida na, nº ..., Bairro, na cidade de / Estado de, representada neste Ato, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e C.P.F. nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para fornecimento de **Medicamentos** para manutenção dos Serviços de Saúde do Município (UBS, PSF, UPA) e cumprimento aos processos judicializados, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Anexo I do **Edital de Licitação nº .../2.018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Medicamentos, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que se seguem:

2. Será utilizado o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, através da aplicação do **Coeficiente de Adequação de Preços – CAP** sobre o PF – Preço de Fábrica constante da lista vigente de preços de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva - CMED [PMVG = PF x (1-CAP)], quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição incluir os medicamentos relacionados no documento **(Anexo III)** que é parte integrante do Edital.

3. A detentora da Ata comprometer-se-á a observar o CAP, mesmo que o fabricante se recuse a fazê-lo, independentemente de ordem judicial.

4. Em operações que envolverem aplicação do CAP, deverá ser observado o menor dos dois preços, comparando-se os preços ofertados pelo licitante vencedor em quaisquer item de Medicamentos e o CAP.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **3 (três) dias úteis**.

2. Os Medicamentos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira e, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Avenida Farmacêutico Jair Santana, s.n. - Padre Vitor, no período de 08:00 às 11:00 horas e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias** corridos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
3. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.
4. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
5. O Município de Varginha participa do Plano Estadual de Regionalização da Assistência Farmacêutica e se reserva o direito de adquirir os medicamentos constantes da relação **(Anexo II)** disponíveis através do referido programa. Neste caso, a Administração somente procederá a compra junto a detentora da Ata de Registro de Preços (Contratante), quando o quantitativo fornecido através do citado programa for insuficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

2. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos Medicamentos;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. .../ 2.018 – Pregão Presencial nº. .../ 2.018, devendo a contratada obedecer todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório, bem como de seus respectivos anexos, independentemente de sua transcrição no presente instrumento.

2. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste instrumento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha (M.G.), .. de de 2.018.

Antônio Silva
Prefeito Municipal

.....
(Empresa Contratada)

Testemunhas:

1.
2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do **Pregão Presencial nº .../2018**, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a Lei Geral de Licitações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. .../ 2.018**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno

Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos

Licitação – Pregão Presencial nº. .../ 2.018

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente

.....,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 02 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante